

## **Prefeitura de São Paulo Regulamenta a Permissão de Uso de Baixos de Viadutos e Pontes Incluídos no Plano Municipal de Desestatização**

A Prefeitura de São Paulo, por meio do Decreto Municipal nº 58.727/2019, regulamentou a possibilidade de outorga de permissões de uso de baixos de viadutos, pontes e adjacências incluídos no Plano Municipal de Desestatização.

Os espaços que terão seu uso atribuído a particulares conforme o Plano Municipal ainda não foram definidos pelo Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, que deverá determiná-los em diálogo com as Subprefeituras dos bairros nos quais os mesmos se localizem. De acordo com declaração dada pelo Prefeito Bruno Covas no final do ano passado<sup>1</sup>, porém, a primeira fase de desestatização de baixos de viadutos, pontes e arredores incluídos no Plano Municipal compreenderia as áreas inferiores dos Viadutos Pompeia, Antártica e Lapa, na Zona Oeste. Em um segundo momento de execução do Plano, outras 117 áreas abaixo de viadutos, pontes e imediações poderão ser submetidas a desestatização.

De acordo com o decreto, os espaços serão outorgados pela Prefeitura por meio de licitação, a título precário, oneroso, intransferível e por prazo indeterminado, devendo ser destinados ao desenvolvimento de atividades econômicas ou socioculturais, educacionais, recreativas e outras consideradas de interesse coletivo. Os espaços poderão, ainda, ser explorados direta ou indiretamente pelo permissionário, através de parcerias e contratações de terceiros, podendo servir como palco de eventos com estimativa de público de até 250 pessoas. Também é autorizada a exploração, de forma subsidiária, de anúncios nesses locais. Em qualquer caso, é imperativa a observância das normas de uso e ocupação vigentes, bem como a adequação à infraestrutura disponível.

Às Subprefeituras dos bairros nos quais estão localizadas as áreas que serão outorgadas à iniciativa privada nos termos do Decreto Municipal nº 58.727/2019, caberá definir as atividades permitidas nesses espaços e fiscalizar o cumprimento das exigências estabelecidas no Decreto e nos respectivos termos de permissão de uso.

---

<sup>1</sup> <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,prefeitura-de-sp-quer-conceder-e-dar-novo-uso-as-areas-debaixo-de-viadutos,70002605757>

As receitas arrecadadas por meio dos preços públicos cobrados dos permissionários para uso das áreas atribuídas conforme o Decreto Municipal nº 58.727/2019 serão destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento, instituído pela Lei Municipal nº 16.651/2017 e vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, o qual tem por finalidade financiar ações nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação e outras relacionadas ao desenvolvimento do Município de São Paulo.

Por fim, não serão desestatizados os espaços abaixo de viadutos, pontes e adjacências já ocupados por organizações da sociedade civil qualificadas segundo a Lei Federal nº 9.790/1999.

A equipe RSMC Advogados se coloca inteiramente à disposição para esclarecimentos sobre oportunidades que surjam na esteira da nova regulamentação, bem como de outros aspectos de potencial interesse de nossos clientes e parceiros.

**Julio César Moreira Barboza** – [julio.barboza@rsmc.com.br](mailto:julio.barboza@rsmc.com.br)

**Luiza Nunes** – [luiza.nunes@rsmc.com.br](mailto:luiza.nunes@rsmc.com.br)

Publicado em 15 de maio de 2019, RSMC Advogados, todos os direitos reservados.